



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº. 573 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

***Prorroga o prazo do vencimento dos ALVARÁS e IPTU do Município de Onça de Pitangui/MG para o exercício de 2020 e contém outras providências.***

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e diante da necessidade de regulamentar as medidas de enfrentamento ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019);

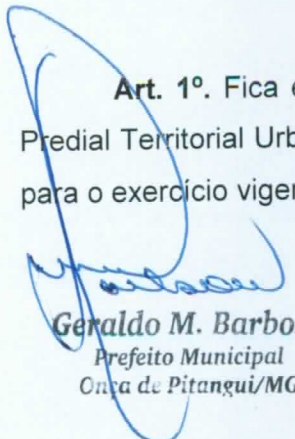
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente de CORONAVÍRUS (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "*dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)*";

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-2019) e o Decreto nº. 47.899/2020 do governo do Estado de Minas Gerais que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Minas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Município de Pitangui/MG e dos Alvarás de Licença e Localização para o exercício vigente, para o dia 30 de junho de 2020.

  
**Geraldo M. Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Onça de Pitangui/MG

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este decreto  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 30/03/2020

  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** O setor de Tributação e Cadastro deverá adequar o Sistema Tributário às normas editadas neste Decreto, fazendo sua divulgação nos órgãos próprios.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 30 de Março de 2020.

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Geraldo M. Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Onça de Pitangui/MG

